

DECRETO Nº. 50, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a “Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres”, vinculada ao Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município de Ribas do Rio Pardo, tendo por competência:

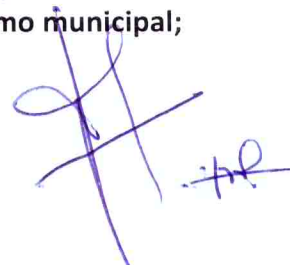
I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Segurança;
- d) Assistência Social;
- e) Trabalho
- f) Moradia;
- g) Cultura
- h) Esporte e Lazer;

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, dentre outros, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;



- V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito às garantias dos direitos da mulher;
- VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado e Municipal;
- VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
- VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
- IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres;
- X – participar e contribuir para implementação, âmbito municipal, dos planos, Nacional e Estadual, de políticas para mulheres, dentre outros;
- XI – elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente, as políticas públicas de combate à violência;
- XII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá fomentar e viabilizar, das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL



JAQUELINE PEREIRA ARIMURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL